



**LEI MUNICIPAL N.º 565/2010.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

**O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal  
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento  
Proj/Ativ. 1.023 – Fomentar a Implantação de Agroindústria  
Natureza da Despesa:

4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 06 de abril de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**